



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 5 42 - DE 24 DE SETEMBRO DE 1968

Autoriza doação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a dear o terreno situado na quadra 16, do Cemitério - São José, desta cidade, medindo 1x2m, ende se acham sepultados - es restos mertais de Geruza Silva Cavalcante, à família da extinta.

Art. 2º - Esta Lei entrará en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de setembro

de 1968

DIVALDO SURUAGY

Prefeito

antônio santos

Secretario de Administração

Publicada na Secretaria de Administração Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de setembro de 1968

HELGA LISBOA DE SÁ

amanistração

đa